

**Assunto:** Gestão Integrada da Obesidade - Abordagem da pessoa com Obesidade com eventual indicação cirúrgica **Nº: 21/DSCS/DGID**  
**DATA: 14/08/08**

**Para:** Centros de Tratamento em Obesidade: Consulta Multidisciplinar de Tratamento da Obesidade nos Hospitais do SNS

**Contacto na DGS:** Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde / Divisão de Gestão Integrada da Doença

O Despacho n.º 17486/2007, de 25 de Maio, de Sua Excelência o Ministro da Saúde, criou na dependência directa do Director-Geral da Saúde, a Comissão Nacional de Avaliação do Tratamento Cirúrgico da Obesidade, com a missão de:

- a) Avaliar o cumprimento dos critérios de inclusão de doentes obesos para cirurgia bariátrica e dos respectivos critérios de funcionamento das unidades, definidos por circular normativa da Direcção-Geral da Saúde;
- b) Avaliar a capacidade de resposta das unidades de cirurgia bariátrica;
- c) Avaliar os resultados individuais obtidos com a cirurgia bariátrica;
- d) Propor ao Director-Geral da Saúde a actualização de critérios de funcionamento de unidades de cirurgia bariátrica e emitir parecer sobre orientações de boa prática profissional;
- e) Submeter ao Director-Geral da Saúde relatório de progresso semestral sobre a actividade nacional global das unidades de cirurgia bariátrica, incluindo a económica, que permita a sua gestão integrada e a tomada de medidas correctoras.

As Circulares Normativas n.º 18/2008, de 11/08/2008 e n.º 19/2008, de 12/08/2008 da Direcção-Geral da Saúde, estabelecem os requisitos necessários à constituição de Centros de Tratamento e Centros de Elevada Diferenciação de Obesidade. Na Circular Normativa n.º 20/2008, de 13/08/2008, são definidos os critérios que deverão presidir a referência de doentes no quadro do modelo concebido.

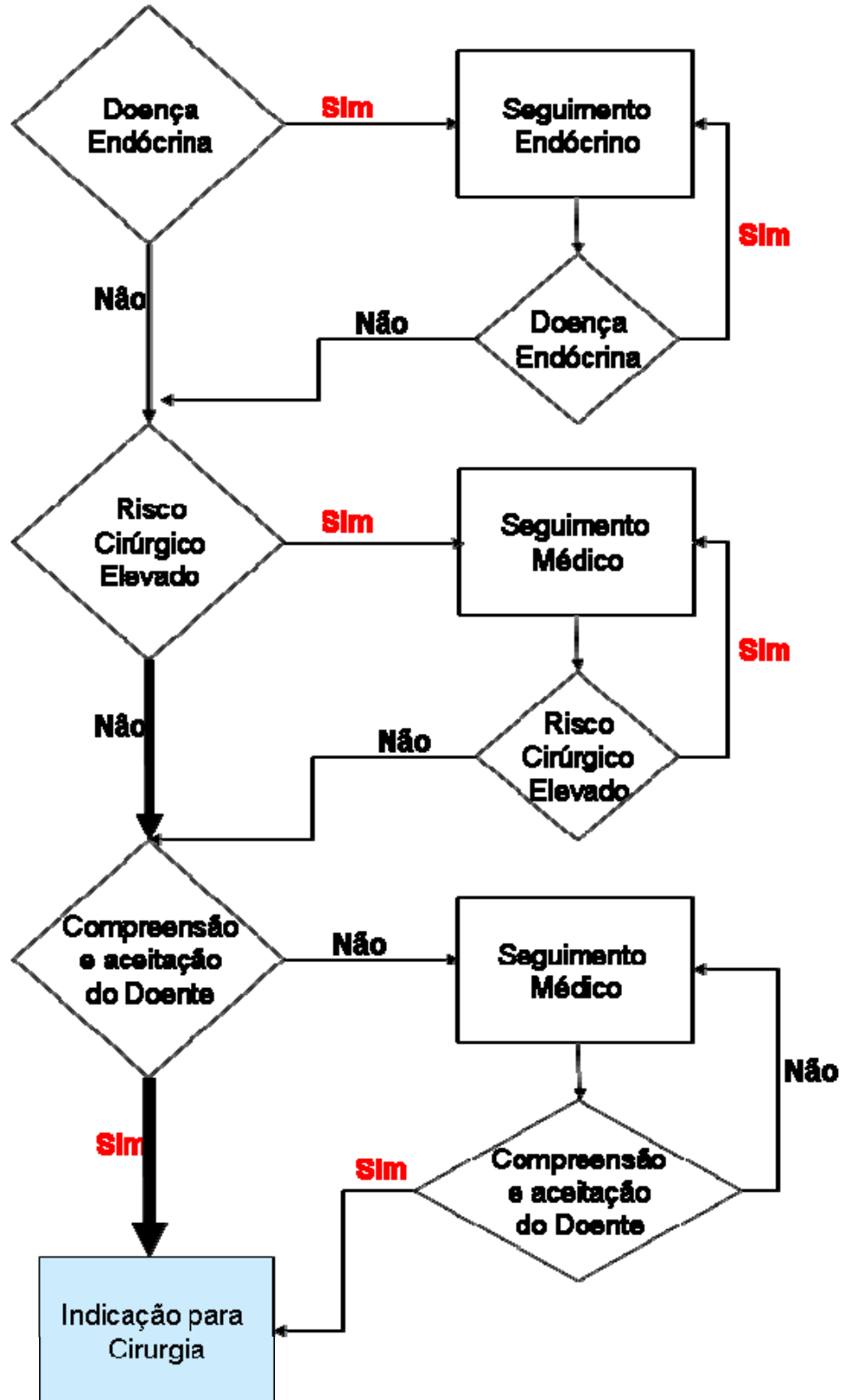
Importa agora, então, definir os critérios que deverão presidir à triagem de doentes, para cirurgia bariátrica ou seguimento médico, pelo que a Direcção-Geral da Saúde, no âmbito das suas competências, determina que:

### 1. Norma

Estando os Centros de Tratamento vocacionados para a cirurgia bariátrica, importa clarificar os princípios que norteiam a opção de abordagem clínica a este doente.

Por razões de clareza de explanação, apresenta-se o modelo de decisão correspondente sob a forma de fluxograma:

Avaliação Multidisciplinar de Tratamento da Obesidade nos Hospitais do SNS



### 2. Operacionalização da Norma

A prática clínica, de acordo com o modelo de decisão apresentado, deverá ser rigorosamente observada em todos os Centros de Tratamento e Centros de Elevada Diferenciação de Obesidade constituídos nos termos previstos nas Circulares Normativas n.º 18/2008, de 11/08/2008 e n.º 19/2008, de 12/08/2008, com efeitos à data da publicação desta Norma.

A presente circular normativa entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

O Director-Geral da Saúde



Francisco George